



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 94614/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada
DATA DE ENTRADA: 23/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00025/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTES MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB
INTERESSADOS: Aldo Lustosa da Silva

CARTA PROPOSTA

A

Prefeitura municipal de IMACULADA / PB,

Assunto: Proposta de Show do Artista "EVE SANDES"

Prezado Senhor, Encaminho à Vossa Excelência a documentação, para a apresentação do artista "EVE SANDES", show com 1 hora e meia de duração, no evento no dia 17/07/2025, no município de Imaculada / PB

Valor Solicitado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Conforme descrito abaixo

PROPOSTA COMERCIAL				
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor
01	01	CACHÊ-BANDA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
02	01	Abastecimento camarim	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
03	01	Hospedagem	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
04	01	Transporte	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
05	01	Backline	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
06	01	Despesas operacionais	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
08		TOTAL		R\$ 80.000,00

Proposta com validade de 60(sessenta) dias.

Aracaju/SE 07 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOSE DUARTE
MACHADO
NETO:01739020570

Assinado de forma
digital por JOSE
DUARTE MACHADO
NETO:01739020570

EL PATRON PRODUcoes LTDA
CNPJ: 59.777.811/0001-46
JOSE DUARTE MACHADO NETO
CPF: 017.390.205-70
Socio Administrador



A empresa, **EL PATRON PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 59.777.811/0001-46, estabelecida na R. JACINTO UCHOA DE MENDONCA, Bairro GRAGERU Cidade ARACAJU/SE neste ato representado por seu sócio, o Sr. **JOSE DUARTE MACHADO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 017.390.205-70 e RG: 30832837 SSP/SE, residente na cidade de Aracaju - SE, na RUA Trinta e Seis, nº 45, CONJ PE PEDRO, Santa Maria, CEP: 49044-146. DECLARA, inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação neste processo;
- c) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) Que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Sob as penas da lei cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021;
- f) Sob as penas da Lei, cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 429 da CLT, cc Art. 92, Inciso XVII e Art. 116 da Lei 14.133/21;
- g) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Aracaju/SE 07 de julho de 2025.

JOSE DUARTE MACHADO Assinado de forma digital
NETO:01739020570 por JOSE DUARTE MACHADO
NETO:01739020570

EL PATRON PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 59.777.811/0001-46

JOSE DUARTE MACHADO NETO

CPF: 017.390.205-70

Socio Administrador





ADVOGADO
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
 OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise da legalidade e regularidade do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN 0025/2025 e Processo Administrativo nº 00052/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DOSÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

INTERESSADO: Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo do Município de Imaculada/PB

Licitação – Inexigibilidade – Contratação de artista consagrado – Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR EVE SANDES – Empresário exclusivo – Regularidade documental – Justificativa de preço – Termo de Referência – Viabilidade técnica – Consagração pela opinião pública – Compatibilidade com os preços de mercado – Publicidade dos atos – Requisitos legais atendidos.

Parecer pela legalidade e regularidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação artística do CANTOR EVE SANDES, mediante empresário exclusivo. Recomenda-se a continuidade da contratação e a devida publicação dos atos administrativos.

I - RELATÓRIO

O presente parecer versa sobre a análise técnica e jurídica do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para apresentação do CANTOR EVE SANDES, conforme solicitação da Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo e demais peças constantes do processo administrativo.

Foram juntados aos autos os documentos essenciais: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificativa da contratação, Termo de Referência (TR), consulta de mercado, através de contratações anteriores, proposta do artista, autorização da autoridade competente, declaração de disponibilidade orçamentária, e minuta contratual, além da justificativa de preço e da escolha do contratado.

PASSAMOS A OPINAR

II. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da inexigibilidade de licitação

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

Rua Generosa Gomes de Lima, 131, centro - Princesa Isabel - PB - (83) 99917-1939 (83) 98106 1230 E-mails: marnobio@advogado.com.br / manuel.arnobio@advogado.com.br Blog: www.manoelarnobioadvogado.com.br [manoelarnobio](https://www.instagram.com/manoelarnobio) [/marnobio](https://www.facebook.com/marnobio) [@Marnobio](https://twitter.com/Marnobio)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

II - para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Apresentação da CANTOR EVE SANDES é notoriamente conhecido no cenário musical popular, com ampla divulgação na mídia especializada e relevante presença de público, sendo contratado para shows em várias localidades, conforme documentos juntados no processo, o que atende ao requisito de consagração popular. Além disso, a proposta foi apresentada por empresário exclusivo, conforme demonstra a composição de custos (art. 94, §2º da Lei 14.133/2021), o que corrobora a inviabilidade de competição no caso concreto.

2.2. Da regularidade documental

O processo encontra-se devidamente instruído com:

Documento de Formalização da Demanda (DFD): descreve o objeto, necessidade, alinhamento aos planos da administração, quantitativos e justificativa da solução escolhida;

Estudo Técnico Preliminar (ETP): demonstra a viabilidade da contratação e o atendimento aos requisitos do art. 6º, XX da Lei nº 14.133/21;

Justificativa de preço: amparada em contratações similares, com apresentação de proposta orçamentária acompanhada da composição de custos conforme §2º do art. 94 da Lei nº 14.133/21;

Declaração de disponibilidade orçamentária e reserva de dotação, conforme exigido pelo art. 7º, inciso III da referida Lei;

Autorização da autoridade competente, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Do termo de referência



ADVOGADO
MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
 OAB/PB 10.857 - OAB/PB 831-A

O Termo de Referência elaborado contempla:

- Descrição pormenorizada do objeto;
- Justificativas técnicas e de interesse público;
- Prazo de execução e vigência;
- Obrigações das partes;
- Crêterios de fiscalização, sanções e pagamentos, em conformidade com os arts. 115 a 146 da Lei nº 14.133/21.

O termo de referência deve ser mais bem adequado ao tipo de contratação, contendo informações que não se fazem necessária para a contratação por inexigibilidade e em relação ao objeto que se trata de contratação de apresentação artística, no entanto, a presença não macula a formalidade e materialidade do processo.

2.4. Da publicidade e controle

É imprescindível que, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, o ato autorizador e o extrato do contrato sejam publicados em sítio eletrônico oficial e mantidos disponíveis para controle social e fiscalização pelos órgãos de controle.

III - CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, constata-se que o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN 00024/2025 e o Processo Administrativo nº 00051/2025 foram instruídos em observância aos requisitos legais dispostos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação do CANTOR EVE SANDES está devidamente justificada quanto à inviabilidade de competição, à consagração pública dos artistas e à exclusividade e regularidade da empresa representante, encontra-se, devidamente demonstrada em consonância com o que dispõe a Lei 14133/2021.

Recomenda-se que seja observado observância da publicidade, conforme determina a legislação susomencionada.

Rua Generosa Gomes de Lima, 131, centro - Princesa Isabel - PB - (83) 99917-1939 (83) 98106 1230 E-mail: manoel.arnobio.advogado@outlook.com / manoel.arnobio.advogado@gmail.com Blog: www.manoelarnobioadvogado.com.br @manoel.arnobio /marnobio @Marnobio

Diante exposto, sendo procedida a juntada da comprovação da publicação e portanto, estando, presente os requisitos constantes na legislação, opina pela REGULARIDADE do Processo de Inexigibilidade, com eventuais pontuações feitas na fundamentação do presente parecer.

É o nosso parecer S.M.J.

Imaculada (PB) 09 de julho de 2025.



Manoel Arnóbio de Sousa
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 10857



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Assunto: Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo.
Anexo: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

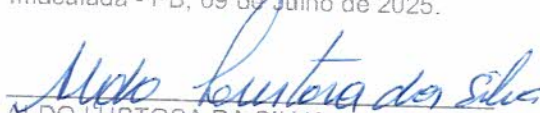
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Imaculada - PB, 09 de Julho de 2025.


ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Julho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB	UNID	1	80.000,00	80.000,00
					Total 80.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 80.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 7 (sete) dias

Conclusão: 1 (um) dia

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

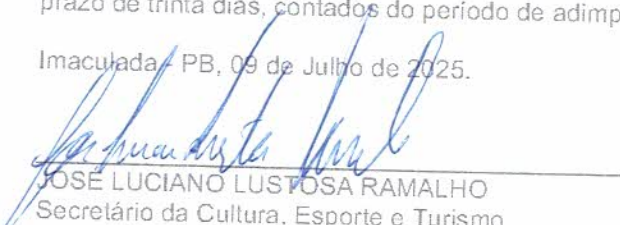
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Imaculada - PB, 09 de Julho de 2025.



JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Secretário da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB	UNID	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 7 (sete) dias;

Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório. A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 80.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.** Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

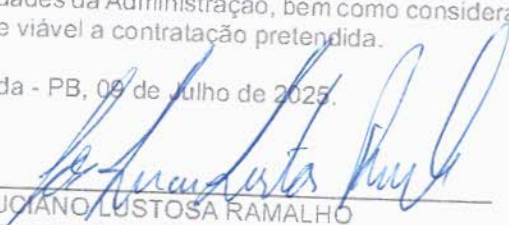
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 09 de Julho de 2025.


JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Secretário da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB	UNID	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 7 (sete) dias;

4.2.2. Conclusão: 1 (um) dia.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 80.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

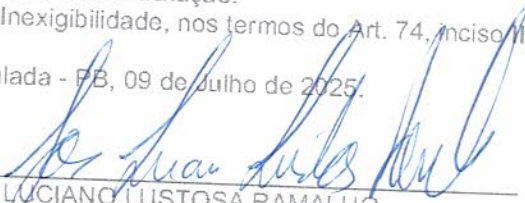
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 09 de Julho de 2025.


 JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
 Secretário da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00025/2025

Imaculada - PB, 09 de Julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTES MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTES MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EL PATRON PRODUÇÕES LTDA - R\$ 80.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Secretário da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
IN00025/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
EL PATRON PRODUCOES LTDA	UNID	1	80.000,00	80.000,00	1	

Imaculada - PB, 09 de Julho de 2025

RESULTADO FINAL:

- EL PATRON PRODUCOES LTDA.
59.777.811/0001-46
Item(s): 1.
Valor: R\$ 80.000,00


JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Secretário da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00025/2025

Imaculada - PB, 09 de Julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTES MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTES MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EL PATRON PRODUÇÕES LTDA - R\$ 80.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Secretário da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
IN00025/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
EL PATRON PRODUCOES LTDA	UNID	1	80.000,00	80.000,00	1	

Imaculada - PB, 09 de Julho de 2025

RESULTADO FINAL:

- EL PATRON PRODUCOES LTDA.
59.777.811/0001-46
Item(s): 1.
Valor: R\$ 80.000,00


JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Secretário da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORÁ DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 09 de Julho de 2025.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2025 às 18:44:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 94614/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Número da Licitação: 00025/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 09/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 80.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 80.000,00

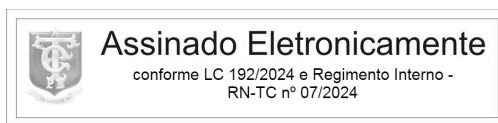
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): El Patron Producoes Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.777.811/0001-46

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fc43be85c1afe656fd54db9f2ca5b320
Autorização da autoridade competente	Sim	cd8b86a84673900d4349e25d635b1155
Estimativa da despesa	Sim	9b3c12fdf27d403a22bb029f6fef2489
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c52f88c378894e19b07c183804371202
Formalização de demanda	Sim	808a7705143afada28636957cf6a919a
Justificativa de preço	Sim	e3f632fff2e9172eb1a5c0c8122fcf10
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e3f632fff2e9172eb1a5c0c8122fcf10
Previsão Orçamentária	Sim	d10fe0bd887b200a4095c7051ae0d147
Proposta 1 - Proposta e Anexos - El Patron Producoes Ltda	Sim	d402fae34834a266bf1cc31061f75ca4

João Pessoa, 23 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

077

INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2025

CONTRATO Nº: 00080/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E EL PATRON PRODUÇÕES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Aldo Lustosa da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Lustosa Ribeiro, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 023.679.214-82, Carteira de Identidade nº 1.871.091 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EL PATRON PRODUÇÕES LTDA - RUA JACINTO UCHOA DE MENDONÇA, 223 - GRÁGERU - ARACAJU - SE, CNPJ nº 59.777.811/0001-46, neste ato representado por Jose Duarte Machado Neto, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Trinta e Seis, 45, Santa Maria - Aracaju - SE, CPF nº 017.390.205-70, Carteira de Identidade nº 30832837 SSP/SE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00025/2025 - 04, de 09 de Julho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Em caso de divergência entre o colocado no Termo de Referência e o disposto neste instrumento contratual, prevalecerá o acordado no contrato, uma vez que é um documento posterior (logo, mais recente) e o único assinado por ambas as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

COD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB		UNID	1	80.000,00	80.000,00

Total: 80.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até o último dia útil antes do show.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 7 (sete) dias;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

f - O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



080

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 10 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

**ALDO LUSTOSA DA
SILVA:02367921482**

Assinado de forma digital por
ALDO LUSTOSA DA
SILVA:02367921482
Dados: 2025.07.14 08:01:46 -03'00'

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito
023.679.214-82

PELO CONTRATADO

EL PATRON PRODUÇÕES LTDA
Jose Duarte Machado Neto
017.390.205-70



Assinado eletronicamente no gov.br
JOSE DUARTE MACHADO NETO
CPF: 017.390.205-70
Qualificação: empresário individual

RECURSOS NÃO VINCULADOS/550 – TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO/552 TRANFERENCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PENAE/569 – OUTRAS TRNSFERENCIA DE RECURSO DO FNDE/600 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL/660 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitegi e: CT Nº 00077/2025 - 09.07.25 - ANTONIO CARLOS MIGUEL FERREIRA - R\$ 44.006,38.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS E PAREDES EM BLOCO DE GESSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CUITEGI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/FEDERAIS (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS/540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO/550 – TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO/600 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL/660 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS/661 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitegi e: CT Nº 00078/2025 - 09.07.25 - 57.670.219 JOSE FERNANDO DE SOUZA RODRIGUES - R\$ 61.211,30.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA METALICAS DIVERSAS NOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CUITEGI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/FEDERAIS (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS/540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO/550 – TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO/600 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL/660 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS/661 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). VIGÊNCIA: até 09/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitegi e: CT Nº 00079/2025 - 09.07.25 - 59.893.325 JOSE CICERO DE MELO NUNES - R\$ 52.798,08.

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 102.415,90; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 5.215,23; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 3.009,00; LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 270.510,61.

Esperança - PB, 04 de Julho de 2025

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE ADITIVO
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0197/2024
Contratante: PREFEITURAMUNICIPALDEESPERANÇA
Contratada: TOP CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.992.260/0001-30
Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS / RUA EULINA MACHADO E LIGAÇÃO COM A RUA ANTENOR NAVARRO, CONFORME EMENDA Nº 056/2023, GOVERNO DO ESTADO E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
Objetodoaditivo: Prorrogaçãodeprazopor60 (sessenta) dias, cujavigênciafiaestendidaaté o dia 02/08/2025.
Processolicitatório: TOMADA DE PREÇOS 00009/2023.
Recursos: ESTADUAIS/PRÓPRIOS
Fundamentolegal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/1993.
Assinatura: 02/06/2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 102.415,90; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 5.215,23; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 3.009,00; LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 270.510,61.

CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.016–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2016.10.302.1018.2077 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2016.10.302.1017.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 2016.10.301.1017.2072 – MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMILIA 2016.10.301.1017.2030 – MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00165/2025 - 07.07.25 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 3.009,00; CT Nº 00166/2025 - 07.07.25 - LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 270.510,61; CT Nº 00167/2025 - 07.07.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 102.415,90; CT Nº 00168/2025 - 07.07.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 5.215,23.

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EL PATRON PRODUcoes LTDA - R\$ 80.000,00.

Imaculada - PB, 09 de Julho de 2025

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES COM DURAÇÃO DE 1H30M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00080/2025 - 10.07.25 - EL PATRON PRODUcoes LTDA - R\$ 80.000,00.

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00044/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00044/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Apresentação Artística Musical de Osmídio Neto, para Festa da Padroeira de Guarita Nossa Senhora do Carmo, com apresentação no dia 19/07/2025, sendo uma apresentação de 02 (duas) horas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ON PRODUcoes E EVENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Itabaiana - PB, 14 de Julho de 2025

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00045/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00045/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Apresentação Artística Musical de Thayzinha, para Festa da Padroeira de Guarita Nossa Senhora do Carmo, com apresentação no dia 19/07/2025, sendo uma apresentação de 01:30 (um horas e trinta minutos); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: THAYZA CAROLINE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 30.000,00.

Itabaiana - PB, 14 de Julho de 2025

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº IN 00025/2025 - 02

Imaculada - PB, 09 de Julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor José Luciano Lustosa Ramalho, Secretário da Cultura, Esporte e Turismo, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORÁ DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 09 de Julho de 2025.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

EL PATRON PRODUcoes LTDA

024

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE DUARTE MACHADO NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 14/01/1987, nº do CPF 017.390.205-70, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na RUA Trinta e Seis, nº 45, CONJ PE PEDRO, Santa Maria, CEP: 49044-146;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **EL PATRON PRODUcoes LTDA**, e usará a expressão **El Patron Producoes** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JACINTO UCHOA DE MENDONCA, nº 223, GRAGERU, Aracaju - SE, CEP: 49026160.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral

CNAE Nº 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

Parágrafo Único: As atividades acima mencionadas serão realizadas em locais de terceiros.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 06/03/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE DUARTE MACHADO NETO	200	200.000,00	100,00
TOTAL:	200	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE DUARTE MACHADO NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 025

EL PATRON PRODUcoes LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 06 de março de 2025

JOSE DUARTE MACHADO NETO
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EL PATRON PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01739020570	JOSE DUARTE MACHADO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2025 07:49 SOB Nº 28200959160.
PROTOCOLO: 250111314 DE 07/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503936619. CNPJ DA SEDE: 59777811000146.
NIRE: 28200959160. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2025.
EL PATRON PRODUÇÕES LTDA

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 59.777.811/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2025
NOME EMPRESARIAL EL PATRON PRODUcoes LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EL PATRON PRODUcoes		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JACINTO UCHOA DE MENDONCA	NUMERO 223	COMPLEMENTO *****
CEP 49.026-160	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MF.CONTABILGERENCIA@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 3303-4477 / (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 08:41:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EL PATRON PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 59.777.811/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:22 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: 9386.4D0F.F8E3.295C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

029

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 417292 / 2025

Identificação do Solicitante: 59.777.811/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **59.777.811/0001-46** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **59.777.811/0001-46** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **03/07/2025 às 11:31:17**, válida até **02/08/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Julho de 2025

Autenticação: 20250703YKETBB

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

030

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 417297 / 2025

Identificação do Solicitante: 59.777.811/0001-46

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **59.777.811/0001-46** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **59.777.811/0001-46** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **03/07/2025 às 11:31:34**, válida até **02/08/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Julho de 2025

Autenticação: 20250703YAEFTQ

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 59.777.811/0001-46
Razão Social: EL PATRON PRODUÇÕES LTDA
Endereço: RUA JACINTO UCHOA DE MENDONCA 223 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49026-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

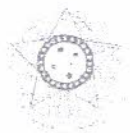
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2025 a 24/07/2025

Certificação Número: 2025062518356407941245

Informação obtida em 03/07/2025 11:33:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EL PATRON PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.777.811/0001-46
Certidão nº: 37493086/2025
Expedição: 03/07/2025, às 11:34:27
Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EL PATRON PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.777.811/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

033

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 59.777.811/0001-46

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/07/2025, às 11:36:26, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: X8XP5B4C34

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EL PATRON PRODUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **59.777.811/0001-46**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:37:49 do dia 03/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **YBYT030725113749**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa curva no final.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EL PATRON PRODUCCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **59.777.811/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:36:51 do dia 03/07/2025, com validade até o dia 02/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: z08NHXdWbqcnAp18IHSA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CRIMINAL**

RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: EL PATRON PRODUCOES LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 59.777.811/0001-46

Nome Fantasia: EL PATRON PRODUCOES

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0140674 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 03/07/2025 e válida até 02/08/2025.

Código de Autenticidade nº 1348.4126.8812.5111.



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL**

RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: EL PATRON PRODUCOES LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 59.777.811/0001-46

Nome Fantasia: EL PATRON PRODUCOES

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0140672 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 03/07/2025 e válida até 02/08/2025.

Código de Autenticidade nº 4798.5896.6310.6349.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 04 de Julho de 2025
Nº. 202500573527

CNPJ:59.777.811/0001-46

Contribuinte:EL PATRON PRODUCOES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 02/10/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JJ.0099.0098.JI.090C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EL PATRON PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 59.777.811/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:22 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: 9386.4D0F.F8E3.295C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 417292 / 2025

Identificação do Solicitante: 59.777.811/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **59.777.811/0001-46** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **59.777.811/0001-46** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **03/07/2025 às 11:31:17**, válida até **02/08/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Julho de 2025

Autenticação: 20250703YKETBB

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

041

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 417297 / 2025

Identificação do Solicitante: 59.777.811/0001-46

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **59.777.811/0001-46** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **59.777.811/0001-46** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **03/07/2025 às 11:31:34**, válida até **02/08/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Julho de 2025

Autenticação: 20250703YAEFTQ

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 59.777.811/0001-46
Razão Social: EL PATRON PRODUCOES LTDA
Endereço: RUA JACINTO UCHOA DE MENDONCA 223 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49026-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

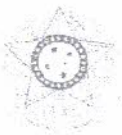
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2025 a 24/07/2025

Certificação Número: 2025062518356407941245

Informação obtida em 03/07/2025 11:33:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EL PATRON PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.777.811/0001-46

Certidão nº: 37493086/2025

Expedição: 03/07/2025, às 11:34:27

Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EL PATRON PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.777.811/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

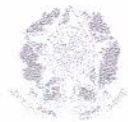
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

044

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 59.777.811/0001-46

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/07/2025, às 11:36:26, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: X8XP5B4C34

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EL PATRON PRODUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: 59.777.811/0001-46

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:37:49 do dia 03/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: YBYT030725113749

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EL PATRON PRODUcoes LTDA**

CPF/CNPJ: **59.777.811/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:36:51 do dia 03/07/2025 , com validade até o dia 02/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: z08NHXdWbqcnAp18IHSA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CRIMINAL**

RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: EL PATRON PRODUCOES LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 59.777.811/0001-46

Nome Fantasia: EL PATRON PRODUCOES

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0140674 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 03/07/2025 e válida até 02/08/2025.

Código de Autenticidade nº 1348.4126.8812.5111.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL**

RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: EL PATRON PRODUÇÕES LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: EL PATRON PRODUÇÕES

CNPJ: 59.777.811/0001-46

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0140672 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 03/07/2025 e válida até 02/08/2025.

Código de Autenticidade nº 4798.5896.6310.6349.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 04 de Julho de 2025
Nº. 202500573527

CNPJ: 59.777.811/0001-46

Contribuinte: EL PATRON PRODUÇÕES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 02/10/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JJ.0099.0098.JI.090C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

050

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO (AS), Sr^o EVEMON DE SOUZA MACHADO, representada por pessoa física, o Sr^o EVEMON DE SOUZA MACHADO, CPF: 012.144.935-13, residente e domiciliado na Rua Antônio Romoaldo Viana dos Santos, 86, bairro São Conrado, CEP: 49.042-050, Aracaju - SE, detentor da marca **EVE SANDES**, com registro no INPI, com número do processo: 93727272, e do outro lado como REPRESENTANTE a empresa **EL PATRON PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ 59.777.811/0001-46 estabelecida situada na Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, número 223, Bairro Gragema Aracaju/SE CEP 49.026-160, neste ato representado por **JOSE DUARTE MACHADO NETO**, portador do CPF 017.390.205-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado, pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo território nacional e internacional ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, o REPRESENTADO o Sr EVE SANDES, declara o REPRESENTANTE como seu representante em todo território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de shows nacional e apresentações podendo ajusta com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA-Pelo presente instrumento, o Representado AUTORIZA o Representante usar sua imagem/marcam e materiais de publicidade/propaganda, mídias sociais, dentre outros, além de outras que sejam necessárias, a fim de viabilizar o negócio aqui entabulado.

CLÁUSULA QUINTA - A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior, sendo vedada a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE.

CLAUSULA SEXTA - Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, salvo se autorizado, por escrito ou qualquer meio (e-mail, SMS, whatsapp ou outro meio eletrônico similar), pela REPRESENTADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obriga-se a REPRESENTADA a, quando for o caso, pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas; não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação; executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior; responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.

CLÁUSULA NONA - Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

- a) a quebra da exclusividade prevista;

Página 1 de 2



b) afixação abusiva de preços, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;

c) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Aracaju, (SE), Aracaju, 11 de março de 2025.

g b

Assinatura eletrônica de
EVE MON DE SOUZA MACHADO
Data: 10/10/2025 21:06:21 (GMT-3)
Verifique em: <https://www.gov.br/ptf>

EVE MON DE SOUZA MACHADO
CPF: 012.144.935-13

EL PATRON PRODUcoes LTDA
CNPJ: 59.777.811/0001-46

g b

Assinatura eletrônica de
JOSE DUARTE MACHADO RELO
Data: 10/10/2025 18:49:21 (GMT-3)
Verifique em: <https://www.gov.br/ptf>

Página 2 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
25/04/2025 09:08:26

Período de Competência Município de Prestação do Serviço
04/2025 Jussari - BA

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em EPP)
Jussari

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EL PATRON PRODUcoes LTDA

Nome Fantasia

El Patron Producoes

CPF/CNPJ

59.777.811/0001-46

Inscrição Municipal

1757699

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

mf.contabilgerencia@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3303-4477

Endereço

Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, 223, Grageru - CEP: 49026-160 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE JUSSARI

CPF/CNPJ

13.657.937/0001-86

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(73) 3624-1485

E-mail

jorgeluz.agp@hotmail.com

Endereço

R AGENOR DE SOUZA BARRETO, 1, CASA - CENTRO - CEP: 45622-000 - Jussari - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "EVE SANDES" NO MUNICÍPIO DE JUSSARI- BA EM COMEMORAÇÃO AO 40º ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2025

INEXIGIBILIDADE 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025

INTER - 077

EL PATRON PRODUcoes LTDA

CNPJ: 59.777.811/0001-46

Agência: 0001

Conta: 43566730-0

PIX: 59.777.811/0001-46

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	
80.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
*****	*****	0,00	80.000,00	80.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 10.760,00 Federal e R\$ 4.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [F11483]

Substitui nota 202500000000001 de 24/04/2025

Visualizado em: 13/06/2025 15:14:01

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
30/04/2025 11:49:55

Período de Competência
04/2025

Município de Prestação do
Serviço

Santa Cruz - PE

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em Santa
Cruz**

Nota: 2025000

00000003

Código Verificação

EC7U-5A9K



MUNICÍPIO DE ARACAJU



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EL PATRON PRODUcoes LTDA

Nome Fantasia

El Patron Producoes

CPF/CNPJ

59.777.811/0001-46

Inscrição Municipal

1757699

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

Sim

E-mail

mf.contabilgerencia@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3303-4477

Endereço

Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, 223, Grageru - CEP: 49026-160 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ

CPF/CNPJ

24.301.475/0001-86

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

AV TRES DE MAIO, 276 - CENTRO - CEP: 56215-000 - Santa Cruz - PE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Show artístico da BANDA EVE SANDES", com duração de 02:00 (duas hora) de duração, a ser realizado no dia 02 de maio de 2025, com início a partir das 22h:00min (vinte e duas horas), no Pátio de Eventos Gabriel Carlos Soares, na sede do Município de Santa Cruz/PE, por ocasião da XXVII - FESTA DO VAQUEIRO E DO TROPEIRO DE SANTA CRUZ/PE, que acontecerá no período de 01 a 02 de maio de 2025.

CONTRATO Nº014/2025/PMSC

Inexigibilidade nº 003/2025/PMSC

Processo Administrativo nº 012/2025

INTER - 077

EL PATRON PRODUcoes LTDA

CNPJ: 59.777.811/0001-46

Agência: 0001

Conta: 43566730-0

: 59.777.811/0001-46

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	
80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	5,0000	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
*****	4.000,00	0,00	76.000,00	80.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simplex Nacional.

Trib. aprox. R\$ 10.760,00 Federal e R\$ 4.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [F11493]

Visualizado em: 13/06/2025 15:14:13

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracaju.se.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
07/07/2025 16:19:19

Período de Competência
07/2025

Município de Prestação do
Serviço
São Domingos - SE

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em São Domingos

Nota: 2025000

00000011

Código Verificação
8M14-2K6H



MUNICÍPIO DE ARACAJU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EL PATRON PRODUcoes LTDA

Nome Fantasia

El Patron Producoes

CPF/CNPJ

59.777.811/0001-46

Inscrição Municipal

1757699

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

mf.contabilgerencia@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3303-4477

Endereço

Rua Jacinto Uchoa de Mendonça, 223, Grageru - CEP: 49026-160 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CPF/CNPJ

13.104.732/0001-73

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA, 146 - CENTRO - CEP: 49525-000 - São Domingos - SE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO MUSICAL, E EMPRESÁRIA EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA EVE SANDES, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O 3º FESTIVAL DA FARINHA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

Nota de Empenho 06040010

INTER - 077

EL PATRON PRODUcoes LTDA

CNPJ: 59.777.811/0001-46

Agência: 0001

Conta: 43566730-0

PIX: 59.777.811/0001-46

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

80.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

80.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

80.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 10.760,00 Federal e R\$ 4.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [CAF7DD]

Visualizado em: 07/07/2025 16:19:19

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracaju.se.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

EVE SANDES

RELEASE

Cantor e compositor sergipano, com mais de 20 anos de carreira, ficou internacionalmente conhecido em 2024 com o álbum "De Volta Para o Futuro", gravado na Mercearia Itabalana, com Clima de final de semana no interior.

Nostálgico, o cantor fez uma homenagem aos pais, gravando músicas que eles ouviam e marcaram gerações.

Virou um fenômeno na internet com mais de 10 milhões de compartilhamentos na música "Corazón Partio" clássico espanhol e com músicas de Amado Batista e Reginaldo Rossi. É uma verdadeira viagem no tempo. Considerado por muitos o novo "Príncipe do Brega", Eve Sandes vem deixando sua marca de irreverência, música de qualidade e recorde de público por onde passa.

Embarque nessa viagem "De Volta Para o Futuro"

RELEASE EVE SANDES





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº IN 00025/2025 - 03

Imaculada - PB, 09 de Julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Maria Dalva Nascimento Ribeiro, Comissionado, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2025 às 18:49:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 94616/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Número do Contrato: 000000802025

Data da Publicação: 15/07/2025

Data da Assinatura: 14/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 80.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR EVE SANDES PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA DIA 17 DE JULHO DE 2025 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB

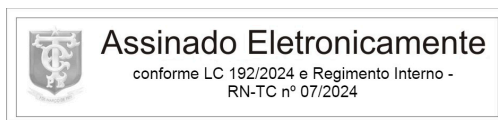
Contratado (Nome): El Patron Producoes Ltda

Contratado (CNPJ): 59.777.811/0001-46

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	20031144c53a3f4095b11fd461a7392d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0561c9da07c9efeca9108039fef7708e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d10fe0bd887b200a4095c7051ae0d147
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	676f96469a83ef8149dab13fa879d574
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	3db6a19a3b4386207746227efcf4f821
Designação do gestor do contrato	Sim	af00bb1ddf97fa3901937237ea18641d

João Pessoa, 23 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

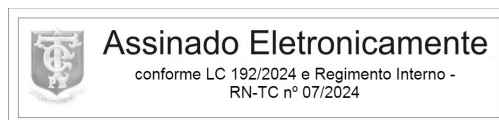
**Documento:** 94614/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2025 às 18:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 94616/25 ao Documento 94614/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 94614/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 26	676f96469a83ef8149dab13fa879d574
Comprovante de publicidade	27	20031144c53a3f4095b11fd461a7392d
Designação do gestor do contrato	28	af00bb1ddf97fa3901937237ea18641d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	d10fe0bd887b200a4095c7051ae0d147
Comprovações de regularidade da contratada	30 - 63	0561c9da07c9efeca9108039fef7708e
Designação do fiscal administrativo do contrato	64	3db6a19a3b4386207746227efcf4f821
RECIBO PROTOCOLO	65	47e0d474d687ad4e0a4104e7b1077b3e

João Pessoa, 23 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**